CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-X67M-9DS2-687J-M030

A C Ó R D Ã O

TC-004634.989.22-2

Câmara Municipal: Piquerobi.

Exercício: 2022.

Presidentes: Ângela Cristina da Silva e Joelma dos Santos.

Períodos: (01/01/22 a 06/02/22) e (07/02/22 a 31/12/22).

Advogado: João Luiz Brito da Silva (OAB/SP nº 121.329).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-5.

Fiscalização atual: UR-5.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. PAGAMENTO EM VALOR CORRESPONDENTE AO DOBRO DO QUINQUÊNIO AUTORIZADO NA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. FALHAS NA TRANSPARÊNCIA DO SITE. DETERMINAÇÕES. RECOMENDAÇÕES. REGULARIDADE, COM RESSALVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 25 de março de 2025, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, e Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, nos termos do artigo 33, II, da Lei Complementar estadual nº 709/93, **julgar regular, com ressalvas**, as contas da Câmara Municipal de Piquerobi, exercício de 2022, com a quitação das responsáveis, Senhoras Ângela Cristina da Silva e Joelma dos Santos, à luz do artigo 35 do mesmo diploma legal, sem embargo da **determinação** e das **recomendações** consignadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Determina, outrossim, o encaminhamento, por ofício, de cópia do acórdão e das notas taquigráficas ao atual Presidente da Câmara, para adoção das providências necessárias ao exato cumprimento da decisão desta Corte de Contas, devendo a Fiscalização verificar, na próxima inspeção, a efetiva adoção das medidas noticiadas e recomendadas ou determinadas nos autos.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Antonio Baldo.

Publique-se.

São Paulo, 03 de abril de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-X67M-9DS2-687J-M030